



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -
FAPERO

Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia -
FAPERO-DC

EDITAL Nº 11/2026/FAPERO-DC

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA UNIVERSAL – ÁREAS PRIORITÁRIAS – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (PAP-UNIVERSAL AP-CHSA)

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO, Fundação Pública de Direito Público Estadual, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.528, de 25 de julho de 2011, alterada pelas Leis Estaduais nº 2.613/2011 e nº 3.563/2015, torna pública a presente **Minuta de Edital**, destinada à seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa Universal – Áreas Prioritárias – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (PAP-UNIVERSAL AP-CHSA)**, em conformidade com as disposições deste instrumento, da legislação vigente e das normas da FAPERO.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, visando fortalecer a produção científica, a formação de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento de conhecimentos estratégicos para o Estado de Rondônia.

1.2 Os projetos deverão contribuir para o fortalecimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo pesquisas de elevada relevância científica, social, econômica, cultural e institucional.

1.3 As propostas deverão ser executadas por pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos Federais sediados no Estado de Rondônia, observados os requisitos previstos neste Edital.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral Fomentar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e institucional do Estado de Rondônia.

2.2 Objetivos Específicos

- I - fortalecer grupos de pesquisa sediados no Estado de Rondônia;
- II - estimular a produção científica de excelência;
- III - fomentar pesquisas alinhadas às prioridades estratégicas do Estado;

IV - incentivar a formação de recursos humanos qualificados;

V - ampliar a cooperação científica entre instituições de pesquisa;

VI - apoiar pesquisas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas;

VII - promover a produção de conhecimentos aplicados às demandas da sociedade amazônica;

VIII - fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3. CRONOGRAMA

O cronograma de execução da presente Chamada Pública observará as seguintes datas:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	08/10/2026
Período de submissão das propostas	09/10/2026 a 10/11/2026
Análise de enquadramento	11/11/2026 a 13/11/2026
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	a partir de 13/11/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento na página da FAPERO
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	a partir de novembro de 2026
Análise e Julgamento	previsto em 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado	a partir de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado	a partir de dezembro de 2026
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado pela FAPERO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou em seu sítio eletrônico, sempre que necessário ao adequado andamento da Chamada

Pública, preservados os prazos mínimos e os direitos dos interessados.

4. ÁREAS PRIORITÁRIAS

4.1 Serão apoiadas propostas inseridas nas áreas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, especialmente aquelas relacionadas aos seguintes temas:

I - Educação;

II - Saúde Coletiva;

III - Políticas Públicas;

IV - Desenvolvimento Regional;

V - Economia e Desenvolvimento;

VI - Gestão Pública;

VII - Planejamento Territorial;

VIII - Povos Indígenas;

IX - Povos e Comunidades Tradicionais;

X - Direitos Humanos;

XI - Cultura;

XII - Patrimônio Cultural;

XIII - Segurança Pública;

XIV - Comunicação;

XV - Turismo;

XVI - Estudos Amazônicos;

XVII - Meio Ambiente e Sociedade;

XVIII - Mudanças Climáticas;

XIX - Diversidade, Inclusão e Equidade;

XX - outros temas correlatos de interesse estratégico para o Estado de Rondônia, desde que devidamente justificados.

4.2 As propostas deverão demonstrar aderência aos objetivos do Programa e apresentar potencial para geração de conhecimento científico relevante para o desenvolvimento sustentável do Estado.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Edital contará com recursos financeiros de até R\$ 654.100,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), provenientes do orçamento da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2 Serão financiados até 12 (doze) projetos de pesquisa, com valor máximo de R\$ 54.508,33 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos) por proposta.

5.3 Os recursos financeiros serão concedidos na modalidade Auxílio à Pesquisa, exclusivamente para despesas de custeio, observados os itens financiáveis previstos neste Edital.

5.4 Os recursos serão liberados em parcela única, após a assinatura do Termo de Outorga e o cumprimento das exigências administrativas estabelecidas pela FAPERO.

5.5 A concessão do auxílio financeiro estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO, podendo o número de propostas contratadas ser alterado em razão de eventual limitação de recursos.

6. DEFINIÇÕES

I - Coordenador: pesquisador responsável pela submissão, execução técnica, gestão financeira e prestação de contas do projeto.

II - Instituição Executora: instituição à qual o coordenador mantém vínculo formal e onde o projeto será executado.

III - Instituição Coparticipante: instituição que participe formalmente da execução do projeto mediante cooperação técnico-científica.

IV - Equipe de Pesquisa: conjunto de pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores participantes da execução do projeto.

V - Auxílio à Pesquisa: apoio financeiro concedido pela FAPERO para execução do projeto aprovado.

VI - Projeto de Pesquisa: conjunto de atividades científicas organizadas em torno de objetivos, metodologia, cronograma e orçamento próprios, destinado à produção de conhecimento científico, tecnológico ou de inovação.

7. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos de elegibilidade indicados neste Edital são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento da proposta.

O não atendimento a qualquer requisito implicará no não enquadramento da proposta, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital.

7.1 Dos Requisitos do Proponente

I - possuir título de Doutor, obtido em programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando obtido no exterior, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente;

II - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III - possuir vínculo empregatício ou funcional com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituto Federal sediado no Estado de Rondônia, durante todo o período de execução do projeto;

IV - desenvolver atividades de pesquisa na instituição executora;

V - possuir cadastro atualizado no sistema eletrônico da FAPERO;

VI - não possuir pendências técnicas, financeiras ou administrativas junto à FAPERO na data de encerramento das submissões e na data da contratação;

VII - possuir disponibilidade para coordenar e executar o projeto durante toda a sua vigência;

VIII - responsabilizar-se pela execução técnica e financeira da proposta.

7.2 Dos Requisitos da Instituição Executora

I - possuir sede ou unidade de pesquisa localizada no Estado de Rondônia;

II - possuir personalidade jurídica regularmente constituída;

III - desenvolver atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação;

IV - disponibilizar infraestrutura compatível para execução do projeto;

V - assegurar as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;

VI - concordar formalmente com a execução do projeto.

7.3 Da Equipe de Pesquisa

I - pesquisadores;

II - professores;

III - técnicos;

IV - estudantes de graduação;

V - estudantes de pós-graduação;

VI - bolsistas;

VII - colaboradores nacionais ou estrangeiros.

§ 1º A participação de cada integrante deverá ser compatível com suas atribuições no projeto.

§ 2º A inclusão de integrantes não implica, por si só, concessão de auxílio financeiro ou bolsa.

7.4 Das Vedações

I - esteja inadimplente com a FAPERO na data de encerramento das submissões e na data da contratação;

II - esteja com prestação de contas e relatório técnico pendente de aprovação junto à FAPERO na data de encerramento das submissões ou na data da contratação;

III - possua pendências relativas à devolução de recursos públicos concedidos pela Fundação na data de encerramento das submissões e na data da contratação;

IV - esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela FAPERO que impeça sua participação em chamadas públicas;

V - seja membro da Diretoria Executiva da FAPERO;

VI - participe da Comissão de Enquadramento, da Comissão de Avaliação ou de qualquer instância responsável pelo julgamento das propostas deste Edital.

§ 1º Cada proponente poderá manter apenas 01 (uma) proposta válida na condição de coordenador. Caso sejam identificadas múltiplas submissões, será considerada válida apenas a última proposta enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas.

§ 2º A participação como membro da equipe de pesquisa em outras propostas não constitui impedimento, desde que haja compatibilidade técnica e operacional.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser financiadas despesas de custeio estritamente necessárias à execução do projeto de pesquisa, desde que devidamente justificadas e compatíveis com seus objetivos.

8.1 Despesas de Custeio

I - material de consumo;

II - material bibliográfico;

III - reagentes, insumos e materiais destinados às atividades de pesquisa;

IV - serviços de terceiros, pessoa jurídica;

V - serviços especializados indispensáveis ao desenvolvimento da pesquisa;

VI - passagens nacionais;

VII - diárias;

VIII - despesas com trabalho de campo;

IX - publicação de artigos científicos;

X - tradução, revisão e editoração de manuscritos científicos;

XI - inscrição em eventos científicos destinados à apresentação dos resultados do projeto;

XII - fretes, transporte e demais despesas diretamente relacionadas à execução do projeto.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

I - pagamento de salários, vencimentos ou complementação salarial;

II - pagamento de bolsas, salvo previsão específica em instrumento próprio da FAPERO;

III - taxas de administração, gerência ou similares;

- IV - multas, juros ou correção monetária;
- V - aquisição de veículos automotores;
- VI - obras civis, reformas ou ampliações prediais;
- VII - aquisição de imóveis;
- VIII - pagamento de despesas de rotina da instituição executora;
- IX - despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Outorga;
- X - despesas incompatíveis com os objetivos do projeto;
- XI - despesas de capital, incluindo aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- XII - quaisquer despesas vedadas pela legislação vigente ou pelas normas da FAPERO.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Termo de Outorga.

Parágrafo único. O prazo de execução poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do coordenador, anuência da instituição executora e aprovação da FAPERO, observadas as normas institucionais e a disponibilidade administrativa.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela FAPERO, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital.

11.2 A submissão da proposta implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

11.3 Cada proponente poderá manter apenas 01 (uma) proposta válida na condição de coordenador. Em caso de múltiplas submissões, será considerada válida apenas a última proposta enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.4 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e conter todas as informações exigidas no sistema eletrônico da FAPERO.

11.5 Após o encerramento do prazo de submissão, não será permitida a inclusão, substituição ou alteração de documentos ou informações, ressalvadas as diligências promovidas pela FAPERO.

11.6 A FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade da internet, problemas técnicos, congestionamento do sistema ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

12. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

12.1 No ato da submissão deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - Projeto de Pesquisa;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Cronograma de Execução;
- IV - Currículo Lattes atualizado do coordenador;
- V - Documento comprobatório do vínculo institucional do coordenador com a instituição executora;
- VI - Declaração de anuência da instituição executora, conforme modelo disponibilizado pela FAPERO;
- VII - Demais documentos previstos neste Edital e em seus anexos.

12.2 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o não enquadramento da proposta, ressalvada a hipótese de diligência promovida pela FAPERO para saneamento de falhas meramente formais.

12.3 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, completos e compatíveis com as informações registradas no sistema eletrônico.

13. ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO

13.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPERO e consistirá na verificação do atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital.

13.2 Serão verificados, entre outros aspectos:

- I - atendimento aos requisitos de elegibilidade;
- II - apresentação da documentação obrigatória;
- III - adequação da proposta ao objeto e às áreas prioritárias deste Edital;
- IV - observância do limite financeiro estabelecido;
- V - conformidade do Plano de Aplicação dos Recursos.

13.3 As propostas enquadradas serão encaminhadas para a etapa de avaliação de mérito.

13.4 As propostas não enquadradas serão desclassificadas, sendo assegurado ao proponente o direito de interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 A análise de mérito das propostas será realizada por consultores ad hoc, especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, selecionados pela FAPERO, observados os princípios da impessoalidade, da confidencialidade e da inexistência de conflito de interesses.

14.2 Os pareceres emitidos pelos consultores ad hoc terão caráter técnico e subsidiarão o processo de julgamento das propostas.

14.3 Após a conclusão da avaliação de mérito, as propostas serão submetidas à apreciação do Comitê de Avaliação, designado pela FAPERO, responsável pela consolidação dos resultados e elaboração da classificação final.

14.4 Compete ao Comitê de Avaliação:

- I - analisar os pareceres emitidos pelos consultores;
- II - deliberar sobre casos omissos relacionados à avaliação técnica;
- III - consolidar a classificação das propostas;
- IV - elaborar a ata de julgamento;
- V - encaminhar o resultado para homologação pela Presidência da FAPERO.

14.5 A avaliação das propostas observará exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital.

14.6 Durante o processo de avaliação, a FAPERO poderá solicitar esclarecimentos ao proponente quando constatadas dúvidas ou inconsistências que não impliquem alteração do mérito da proposta.

14.7 É vedada a participação, como avaliador ou membro do Comitê de Avaliação, de pessoa que:

- I - possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com o proponente;
- II - participe da equipe do projeto avaliado;
- III - mantenha ou tenha mantido relação de orientação ou coautoria com o proponente nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;
- IV - possua interesse direto ou indireto no resultado da avaliação.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 A avaliação das propostas será realizada mediante análise do mérito técnico-científico, observando os critérios e respectivas pontuações máximas abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Escala
I - Mérito Técnico-Científico da Proposta (a) Originalidade e relevância da pesquisa nas áreas prioritárias para o Estado de Rondônia; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao sistema de CT&I estadual; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais/específicos e metas; (d) Coerência textual e fundamentação teórica consistente; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos ao sistema de CT&I; (f) Adequação do projeto para interação e/ou fortalecimento de programas de pós-graduação e redução de assimetrias regionais do sistema de CT&I.	40 pontos	Muito Bom: 40 Bom: 30 Regular: 20 Pouco consistente: 10 Inconsistente: 1
II - Mérito Científico do Coordenador e da Equipe (a) Formação acadêmica/titulação, atuação profissional, produção bibliográfica e técnica, orientações e formação de recursos humanos; (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto, considerando a qualificação do Coordenador e a experiência da equipe e eventuais parceiros.	20 pontos	Muito Bom: 20 Bom: 15 Regular: 10 Pouco consistente: 5 Inconsistente: 1
III - Critérios Gerenciais e Financeiros (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas; (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; (c) Coerência dos itens orçamentários solicitados e justificativas com o valor de	20 pontos	Muito Bom: 20 Bom: 15 Regular: 10 Pouco consistente: 5 Inconsistente: 1

mercado e necessidades institucionais.		
IV - Desdobramentos e Cooperação Científica e Tecnológica (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia; (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico e de inovação às áreas prioritárias; (d) Contribuição para nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional, se for o caso; (e) Expansibilidade e possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa.	20 pontos	Muito Bom: 20 Bom: 15 Regular: 10 Pouco consistente: 5 Inconsistente: 1

15.2 A nota final da proposta corresponderá à soma das pontuações atribuídas aos quatro critérios do item 15.1, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

15.3 Serão classificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.4 A classificação observará a ordem decrescente da nota final atribuída às propostas.

15.5 Na hipótese de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no Critério I - Mérito Técnico-Científico da Proposta;

II - maior pontuação no Critério II - Mérito Científico do Coordenador e da Equipe;

III - maior pontuação no Critério III - Critérios Gerenciais e Financeiros;

IV - maior pontuação no Critério IV - Desdobramentos e Cooperação Científica e Tecnológica;

V - persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação de mérito.

16.2 A classificação final observará o limite dos recursos financeiros disponíveis para a presente Chamada Pública.

16.3 As propostas classificadas além do limite orçamentário comporão cadastro de reserva, podendo ser contratadas em caso de disponibilidade de recursos financeiros, desistência ou desclassificação de propostas anteriormente aprovadas, observada a ordem de classificação.

16.4 A aprovação da proposta não confere direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e ao atendimento das exigências previstas neste Edital.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 O proponente poderá interpor recurso administrativo contra o resultado das etapas previstas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da FAPERO, no prazo estabelecido no cronograma.

17.2 O recurso deverá ser fundamentado, contendo exposição clara dos fatos e dos fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

17.3 Não serão conhecidos recursos:

I - apresentados fora do prazo;

II - interpostos por pessoa diversa do proponente;

III - sem fundamentação;

IV - encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

17.4 Os recursos serão analisados pela FAPERO, podendo ser solicitados esclarecimentos ou pareceres adicionais, quando necessário.

17.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da FAPERO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

18. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

18.1 Concluídas as etapas de avaliação e julgamento, o resultado final será submetido à homologação da Presidência da FAPERO.

18.2 Após homologação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico da FAPERO.

18.3 A publicação do resultado final constitui o ato oficial de divulgação das propostas aprovadas e classificadas.

19. CONTRATAÇÃO

19.1 Os coordenadores das propostas aprovadas serão convocados para apresentação da documentação necessária à contratação, conforme orientações da FAPERO.

19.2 A contratação ocorrerá mediante assinatura do Termo de Outorga, observadas as normas institucionais da Fundação.

19.3 A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá implicar a perda do direito à contratação.

19.4 Na hipótese prevista no subitem anterior, a FAPERO poderá convocar proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

20. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados em parcela única ao projeto, por meio do Cartão BB Pesquisa vinculado ao respectivo Centro de Custo administrado pela FAPERO, após:

I - assinatura do Termo de Outorga;

II - cumprimento das exigências documentais;

III - disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

20.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos.

20.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no projeto aprovado.

20.4 Eventuais rendimentos financeiros observarão as normas vigentes da FAPERO e a legislação aplicável.

21. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Diretoria Científica da FAPERO, mediante análise dos relatórios técnicos e das prestações de contas apresentadas pelos coordenadores.

21.2 Os coordenadores deverão apresentar relatórios técnicos e prestação de contas financeira nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga e nas normas da FAPERO.

21.3 A FAPERO poderá solicitar informações complementares, documentos adicionais ou esclarecimentos sempre que considerar necessário para a adequada análise da execução do projeto.

21.4 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Outorga ou nas normas da FAPERO poderá ensejar o cancelamento do auxílio, a restituição dos recursos recebidos e a aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1 Toda publicação, divulgação ou produto técnico-científico decorrente de projeto apoiado por este Edital deverá mencionar o apoio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

22.2 A utilização da identidade visual da FAPERO deverá observar as normas institucionais vigentes e, durante o período eleitoral, restringir-se às formas permitidas pela legislação aplicável, vedada a utilização promocional de nomes, símbolos, imagens ou referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

22.3 A FAPERO poderá divulgar informações institucionais sobre os projetos apoiados, resguardadas as informações protegidas por lei e observadas as restrições de publicidade institucional aplicáveis.

23. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

23.1 O auxílio poderá ser cancelado pela FAPERO nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento das disposições deste Edital ou do Termo de Outorga;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada;

III - apresentação de informações falsas ou documentação inidônea;

IV - desistência formal do coordenador;

V - demais situações previstas na legislação aplicável e nas normas da FAPERO.

23.2 O cancelamento do auxílio não afasta a obrigação de apresentação da prestação de contas nem a restituição de recursos, quando cabível.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

24.1 A FAPERO poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público devidamente fundamentadas, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice à sua execução.

24.2 A Chamada Pública poderá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

24.3 A revogação ou a anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização ou à compensação aos proponentes, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

24.4 A FAPERO poderá cancelar a presente Chamada Pública antes da contratação dos projetos, em razão de insuficiência orçamentária ou financeira, alteração das diretrizes institucionais ou superveniência de norma legal que impeça sua execução.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A submissão da proposta implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na regulamentação vigente da FAPERO.

25.2 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes à presente Chamada Pública, divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico da FAPERO.

25.3 A FAPERO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares considerados necessários à instrução, análise, contratação, acompanhamento ou prestação de contas dos

projetos apoiados.

25.4 Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de informação falsa, incompleta ou documento inidôneo, a proposta poderá ser desclassificada ou o auxílio cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.5 Os recursos financeiros concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do projeto aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Outorga e na legislação vigente.

25.6 Os coordenadores dos projetos deverão manter atualizados seus dados cadastrais junto à FAPERO durante toda a vigência do projeto.

25.7 Toda alteração na execução do projeto deverá ser previamente comunicada à FAPERO e dependerá de análise e autorização, quando couber.

25.8 A FAPERO adotará, quando necessária e mediante solicitação do interessado, medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza e o objeto desta Chamada Pública, de modo a assegurar condições de participação às pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável.

25.9 Integram este Edital, para todos os fins, os respectivos anexos, inclusive o modelo de Declaração de Anuência da Instituição Executora e a minuta do Termo de Outorga.

25.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Científica e deliberados pela Presidência da FAPERO, observadas a legislação aplicável e as normas institucionais vigentes.

Porto Velho - RO, 06 de outubro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA Nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 0012.000353/2026-18

Edital nº XX/2026/FAPERO-DC

OUTORGANTE:

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA – FAPERO, fundação pública de direito público estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 em Porto Velho - RO, representada neste ato por seu Presidente, Paulo Renato Haddad.

OUTORGADO(A) (COORDENADOR):

[Nome do Pesquisador], CPF nº [Inserir], RG nº [Inserir], residente e domiciliado em [Inserir], Porto Velho - RO.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

[Nome da Instituição - ICT/IES/Instituto Federal], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir], com sede no Estado de Rondônia.

As partes qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, sujeito às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento regula a concessão de apoio financeiro na modalidade Auxílio à Pesquisa para a execução do projeto intitulado "[Nome do Projeto de Pesquisa Aprovado]", sob a coordenação do OUTORGADO(A) e executado na INSTITUIÇÃO EXECUTORA, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Universal – Áreas Prioritárias – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (PAP-UNIVERSAL AP-CHSA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A FAPERO destinará ao projeto o valor total de R\$ [Valor por Extenso] *[com valor máximo de até R\$ 54.508,33 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos) por proposta]* devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no projeto aprovado.

2.1 Os recursos serão repassados em parcela única, condicionados à disponibilidade orçamentária da outorgante.

2.2 Os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução de despesas de custeio aprovadas no Plano de Trabalho, sendo terminantemente vedada a aplicação em despesas de capital ou em finalidade diversa da especificada no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo para a execução das atividades deste projeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

3.1.1 A prorrogação poderá ocorrer excepcionalmente mediante solicitação fundamentada do coordenador, anuência da instituição executora e aprovação prévia da FAPERO, nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação do Outorgado(a), devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, desde que autorizada pela FAPERO e

II. de ofício, por iniciativa da FAPERO, quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO(A):**4.1 O OUTORGADO obriga-se a:**

- a) Executar as atividades científicas conforme a metodologia, cronograma e metas aprovadas;
- b) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do projeto e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Não utilizar as verbas para despesas com salários, taxas de administração, taxas de rotina ou itens vedados no Edital nº 11/2026/FAPERO-DC;
- d) Solicitar autorização prévia da FAPERO para qualquer alteração técnica ou financeira na execução do projeto;
- e) Manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Fundação;
- f) Permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida, bem como apresentar, nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;
- g) Permitir o acompanhamento e a avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;
- h) Apresentar os Relatórios Científicos e a Prestação de Contas nos prazos e moldes regulamentares, sob pena de instauração de tomada de contas especial e responsabilização administrativa, civil e judicial;
- i) Manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE durante a fase de execução do projeto;
- j) Estar com situação bancária regular;
- k) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual oficial, em todas as formas de divulgação e publicações resultantes do projeto.

4.2 É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- b) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- c) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- d) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- e) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- f) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- g) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- h) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- i) utilizar recurso em rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se autorizado pela OUTORGANTE;
- j) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- k) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DA OUTORGANTE (FAPERO):

5.1. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a qual é responsável solidária pelas obrigações firmadas neste instrumento jurídico pelo(a) OUTORGADO(A), se obriga a:

- a) Disponibilizar a infraestrutura e recursos humanos necessários para o desenvolvimento da pesquisa;
- b) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- d) Garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- e) Estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e
- f) Seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (vigente e suas alterações).

5.2 À OUTORGANTE (FAPERO) compete:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas da Fapero, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações) e na legislação pertinente.

6.2. O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

6.3. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

6.4. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

6.5. Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

6.6. Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações) da OUTORGANTE.

6.7. Apresentar, improrrogavelmente, em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações) da OUTORGANTE.

6.8. O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

6.9 A inadimplência ou a infração às obrigações deste Termo de Outorga ensejará a imediata obrigatoriedade de devolução integral ou proporcional dos recursos já repassados, monetariamente atualizados, além do impedimento do(a) Outorgado(a) de receber novos auxílios institucionais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

7.1. O descumprimento das cláusulas deste instrumento ou das normas do Edital ensejará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição integral dos recursos.

7.2. DA RENÚNCIA

a) Ocorrerá a renúncia por parte do OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, acrescido de juros e correções, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3. DA SUBSTITUIÇÃO

a) Em caso de óbito do(a) OUTORGADO(A), será permitida a sua substituição, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO(A), na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

b) Para a efetivação da substituição supra é imprescindível que a Instituição Executora apresente a prestação de contas do quantum executado pelo(a) OUTORGADO(A). Compete à Instituição Executora indicar o(a) OUTORGADO(A) substituto.

c) O(A) OUTORGADO(a) substituto deverá atender aos requisitos do(a) Coordenador(a) do Projeto estabelecidos neste termo de outorga e demais regimentos da FAPERO, o qual deverá apresentar todos os documentos exigidos, bem como, assinar novo termo de outorga.

d) O(A) OUTORGADO(A) substituto deverá dar continuidade ao Projeto na forma como aprovado e contratado pela OUTORGANTE, observado o tempo de vigência do presente instrumento jurídico, as disposições do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações) e das legislações vigentes.

7.4. DO CANCELAMENTO

O cancelamento do projeto poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura do presente Termo, por solicitação do(a) OUTORGADO(A), pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA ou por iniciativa da OUTORGANTE, após o início da execução financeira por motivo devidamente justificado, ou quando constatada uma das seguintes situações:

- a) Perda de vínculo funcional do(a) OUTORGADO(A) com a instituição executora, falecimento ou casos fortuitos que impeçam a continuidade;
- b) Não comprovação da boa e regular utilização dos recursos recebidos;
- c) Verificação de desvio de finalidade na utilização das verbas do projeto;
- d) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no plano de trabalho;
- e) Desistência injustificada que venha a causar prejuízos materiais comprovados à OUTORGANTE, hipótese em que o erário deverá ser indenizado na forma da lei;
- f) Descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Outorga ou das normas específicas do Edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE PROTEÇÃO

8.1. Os direitos sobre a titularidade da propriedade intelectual e industrial sobre os resultados decorrentes do projeto serão regidos pelas Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), bem como pela legislação estadual aplicável.

8.2 Os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto pertencerão à INSTITUIÇÃO EXECUTORA e/ou Instituições Co Participantes, conforme o grau de contribuição de cada uma, formalizado em instrumento próprio de co-titularidade.

8.3. À FAPERÓ caberá o direito de exploração não comercial ou a licença gratuita não exclusiva para uso dos resultados no âmbito de suas atividades institucionais e para o aperfeiçoamento de políticas públicas do Estado de Rondônia.

8.4 Os inventores e autores do projeto terão assegurada a participação nos ganhos econômicos auferidos com a exploração da propriedade intelectual, na forma estabelecida pela política de inovação da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

8.5 O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA comprometem-se a manter sigilo sobre as informações e dados passíveis de proteção patentear ou registro de software até a devida publicação oficial dos pedidos perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

CLÁUSULA NONA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

9.1. Toda divulgação, publicação de artigos ou produto resultante do projeto apoiado deverá, obrigatoriamente, citar o apoio financeiro da FAPERÓ.

9.2. O uso da marca e identidade visual da Fundação deve seguir estritamente as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O(A) OUTORGADO(A) declara que aceita, sem restrições, o desembolso realizado pela OUTORGANTE, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

10.2 - O(A) OUTORGADO(A) declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidar todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.3 - Declara o(a) OUTORGADO(A) também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO EXECUTORA das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

10.4 - Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais nas esferas civil, administrativa e criminal, além de juros, honorários advocatícios e custas judiciais.

10.5 - A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em cancelamento do auxílio concedido.

10.6 - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa.

10.7 - As autorizações ou permissões de caráter ético ou legal (como comitês de ética ou licenças ambientais) deverão ser providenciadas tempestivamente pelo coordenador do projeto como requisito para a regularidade da execução dos recursos.

10.8 - No caso de uma mesma proposta, com idênticos objetivos e metodologia, já ter sido contemplada com auxílio financeiro em outro programa da FAPERÓ ou agência parceira, fica vedada a contratação em duplicidade, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento.

10.9 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste termo de outorga podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

10.10 - É responsabilidade do candidato/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este termo de outorga divulgados no site www.fapero.ro.gov.br e no diário oficial do estado de Rondônia.

10.11 - Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais, o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (vigente e suas alterações), bem como as legislações vigentes.

10.12 - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Outorga.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

[Nome do Pesquisador(a)]

Outorgado(a)

[Nome da Instituição Executora]

Instituição Executora

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Outorgante



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 08/10/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 08/10/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77200835** e o código CRC **1D025E3A**.